



EDITAL

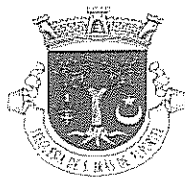
David José Ventura Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia e concelho de S. Brás de Alportel

Dando cumprimento ao estabelecido na alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público o relatório de avaliação do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano de 2015.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

S. Brás de Alportel, 21 de abril de 2016

O Presidente da Junta de Freguesia



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Relatório 2015

1. O Estatuto de Direito de Oposição está estabelecido na Lei 24/98, de 26 de maio. Este direito de oposição consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do executivo da freguesia.

2. Os titulares do Direito de Oposição são os Partidos Políticos com assento na Assembleia de Freguesia que não estejam representados no órgão executivo.

2. Na freguesia de S. Brás de Alportel o PPD/PSD e a CDU-PCP-PEV, são os partidos políticos que estando representados na Assembleia de Freguesia, não têm representação no órgão executivo, pelo que nos termos do artº 4.º da Lei 24/98, de 26 de maio têm o direito de ser informados regular e diretamente pelo órgão executivo sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

3. Os Partidos Políticos a que seja aplicável, nos termos anteriormente expostos, o Estatuto do Direito de Oposição têm o direito de ser ouvidos, previamente, sobre as propostas de Orçamento e das Grandes Opções do Plano.

4. O órgão executivo, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, até final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refira, elaboram um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias do Estatuto de Oposição, que é enviado aos titulares desse direito a fim de sobre eles se pronunciarem, caso o entendam.

Estes podem ainda suscitar a discussão pública, na Assembleia de Freguesia, do relatório e da resposta que tenham dado ao mesmo.

O relatório é também publicitado através de Edital.

5. No que ao ano de 2015 diz respeito, a Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição observa o seguinte:

- a) A fim de serem ouvidos enviou cópia da proposta de orçamento e plano de actividades para o ano de 2016, aos representantes dos Partidos PPD/PSD e CDU-PCP-PEV, informando o dia da discussão e votação dessa proposta.
- b) Informou os representantes dos referidos partidos que a cópia das atas das reuniões do executivo, que contêm o essencial da atividade e da dinâmica da freguesia, estão disponíveis no sítio da internet da Junta de Freguesia.
- c) De uma forma indireta, esses direitos foram respeitados através das informações escritas do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro de alterou a Lei n.º

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a circled 'A' and several illegible signatures.

169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que embora refira o envio ao presidente da mesa da assembleia de freguesia, a mesma é enviada a todos os elementos da referida assembleia.

Os representantes dos partidos atrás referidos não se pronunciaram sobre a atividade da Junta de Freguesia, durante o ano de 2015.

S. Brás de Alportel, 30 de março de 2016

O Executivo



Nelson Assencios

Helio Sousa Aires

Cláudio Monteiros Costa

João Paulo do Carmo Sousa